

PORTARIA Nº 36, DE 29 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Lavras, enquanto vigorar a medida de “lockdown” estabelecida pelo Executivo à Municipalidade, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal estabeleceu o “lockdown” como medida de contenção para enfrentamento do Coronavírus no âmbito da Municipalidade, em caráter excepcional e temporário, compreendido, *a priori*, das 16h00min de 30/05/2021 às 23h59min de 07/06/2021, por meio do Decreto nº 15.792, de 28 de maio de 2021, publicado na Edição nº 2539, Segundo Caderno, do Diário Oficial do Município de Lavras;

CONSIDERANDO que o Item nº 12, Anexo Único, do Decreto alhures citado, dispõe, *ipsis litteris*, que “serviços públicos, compreendidos os dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, adotarão as medidas de prevenção e isolamento que entenderem necessárias, considerando a autonomia dos poderes”;

CONSIDERANDO que a independência é exercida concomitantemente à harmonia entre os Poderes, destacando-se o objetivo comum e imediato de conter a transmissão e a disseminação do Coronavírus no Município de Lavras;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos e regras deverão garantir a continuidade dos fins públicos aos quais a Câmara Municipal de Lavras se destina, preservando-se a integridade da saúde de todos(as) os(as) Vereadores(as), Servidores(as) e cidadãos(ãs);

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Lavras, no exercício de suas competências legais (Lei Orgânica do Município de Lavras, Art. 37, Inciso XII) e regimentais (Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, Resolução nº 068/2011, Art. 13, Inciso III, Alínea “a” e Inciso IX, Alínea “f”):

RESOLVE:

Art. 1º - O acesso às dependências da Câmara Municipal de Lavras, durante toda a vigência da medida de *lockdown* estabelecida pelo Executivo Municipal, será restrito, no horário de expediente (08h00min às 18h00min), aos Vereadores(as) e aos(às) servidores(as) lotados(as) na Diretoria Geral, Assessoria Jurídica, Chefia de Gabinete, Auxiliar Legislativo e Assessoria de Comunicação e Tecnologia.

§1º. Os Vereadores(as) e os Servidores(as) acima relacionados(as) terão acesso ao Prédio Sede durante todo o horário de expediente estipulado no *caput*, mediante inserção de senhas individuais na catraca instalada no Setor de Recepção, devendo, portanto, submeterem-se à aferição de temperatura corporal e higienização das mãos com álcool em gel antes de adentrarem à Câmara, além do uso obrigatório de máscaras de proteção e da manutenção do distanciamento social durante todo o tempo em que permaneceram no recinto.

§2º. Os(as) Assessores(as) Parlamentares deverão adotar o regime de teletrabalho, com atividades de mensuração objetiva, elaboradas e controladas pelos(as) Vereadores(as) titulares dos gabinetes onde tais(as) servidores(as) estiverem lotados(as), devendo garantir cumprimento de jornada e atendimento remoto à população durante o horário de expediente estipulado no *caput*, em dias úteis, por meios eletrônicos e telefônicos, conforme dados dispostos no Anexo Único desta Portaria.

§3º. Demais servidores(as), com exceção dos(as) citados(as) no art. 1º, também deverão adotar o regime de teletrabalho durante o horário de expediente, com cumprimento integral das jornadas de investidura dos cargos, mediante atividades de mensuração objetiva, elaboradas e controladas pela Diretoria Geral, podendo, portanto, serem convocados(as) para realização de atividades presenciais no Prédio Sede, considerando-se as peculiaridades de cada função.

Art. 2º - As atividades do processo legislativo da Câmara Municipal de Lavras durante o período de vigência desta Portaria, serão restritas às reuniões ordinárias, extraordinárias e de Comissões, as quais deverão ocorrer no Plenário "Dr. Orlando Haddad", mediante o cumprimento de todas as regras de distanciamento social, uso de máscaras de proteção, higienização de mãos com álcool em gel, e somente com a presença de Vereadores(as), Assessoria de Comunicação e Tecnologia, Assessoria Jurídica, Assessoria de Plenário (Auxiliar Legislativo) e Autoridades e/ou Agentes Políticos porventura convocados(as) pelo Legislativo Municipal ou em cumprimento de obrigações legais de prestação de contas.

§1º. A Assessoria de Comunicação e Tecnologia da Câmara Municipal de Lavras deverá transmitir, em tempo real, todas as sessões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, por meio da TV Câmara Lavras (canal digital 40.1); Sítio Oficial (www.lavras.leg.mg.br); Página Oficial no Facebook (www.facebook.com/camaramunicipaldelavras); Canal Oficial no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCkmJUuwkmUuhORhT8Q19I7g>); ampliando e garantindo pleno acesso da população às atividades plenárias, em respeito ao Princípio da Publicidade.

Art. 3º - Ficam suspensas, pelo período de vigência desta Portaria, quaisquer atividades que envolvam a participação de público externo, tais como:

I. Seminários, fóruns técnicos, ciclos de debates, debates públicos, reuniões de Comissões com convidados, audiências públicas e outros eventos coletivos congêneres;

II. Os eventos de homenagens;

III. Eventuais visitas técnicas e/ou guiadas à Câmara Municipal de Lavras;

IV. Eventuais cessões de espaços;

V. Oitivas de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI).

Art. 4º - Os(as) Vereadores(as) e os (as) Servidores(as) que, eventualmente, apresentarem sinais e sintomas de infecção pelo Covid-19, deverão ser afastados de suas atividades, mediante comunicação formal à Presidência da Câmara Municipal de Lavras.

§1º O afastamento a que se refere o *caput* poderá ser determinado em caráter preventivo por até 14 (quatorze) dias.

§2º Na hipótese a que se refere o §1º, caso seja algum dos(as) servidores(as) relacionados no art. 1º, *caput*, as atividades poderão ser realizadas em regime de teletrabalho, com fulcro nas regras estabelecidas no §3º, art. 1º, desta Portaria.

Art. 5º - Poderão ser adotadas medidas internas para:

I – Reforçar a limpeza e a desinfecção das dependências da Câmara Municipal de Lavras, especialmente banheiros, elevador e demais dispositivos de uso coletivo;

II – Instalar mais dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação da Casa para higienização regular das mãos;

III – Reforçar as ações e campanhas de comunicação visando a conscientização e orientação do público interno e externo sobre as medidas de prevenção e proteção necessárias.

Art. 6º - A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Lavras fica autorizada a adotar outras medidas administrativas que se façam necessárias para a prevenção à infecção e à propagação do Covid-19, tais como a redução ou o escalonamento da jornada dos servidores, inclusive mediante adoção de regimes alternativos de trabalho.

Art. 7º - Estão vedadas quaisquer aglomerações no recinto da Câmara Municipal de Lavras.

Art. 8º - É obrigatório o uso de máscara por todos(as) os(as) servidores(as) autorizados(as) e agentes políticos durante todo o período em que permanecerem no Prédio Sede.

Art. 9º - É vedado o atendimento aos(às) cidadãos(ãs) na área externa da Câmara Municipal de Lavras (calçada externa), vez que tal ato propiciará aglomerações e exporá pessoas ao risco de contágio.

Art. 10 – A Assessoria de Comunicação e Tecnologia deverá publicar esta Portaria integralmente nos canais institucionais da Casa, destacando que a realização do atendimento à população dar-se-á EXCLUSIVAMENTE por meio remoto, evidenciando, portanto, os dados de *e-mails* e telefones para efetivação de tal atendimento (Anexo Único).

Art. 11 - É vedada a permanência de quaisquer Servidor(a) ou Vereador(a) em horários distintos dos estipulados, excedendo-se aqueles formalmente autorizados pela Presidência da Casa;

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição, e perdurará por todo o período de “*lockdown*” estabelecido na Municipalidade em decorrência da Pandemia do Coronavírus.

Art. 13 - Revoga-se a Portaria nº 30, de 15 de março de 2021.

Câmara Municipal de Lavras, em 29 de maio de 2021.


UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Vereador Presidente

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE TELEFONES E E-MAILS – CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

NOME/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
ADMINISTRAÇÃO		
ASSESSORIA JURÍDICA	3822-3020	assjuridica.cml@gmail.com
CHEFIA DE GABINETE	3694-4173	vereadorbira.camara@gmail.com
CONTABILIDADE	3821-1402/3822-5975	cmlcontabilidade@veloxmail.com.br
DIRETORIA GERAL	3822-5513	camaralavras@gmail.com
RECEPÇÃO	3821-6140/3822-6627/3821-8132	camaralavras@gmail.com
SECOM – TV	3821-8162	cmlavrasecom@gmail.com
SECRETARIA	3821-1705	camaralavras@gmail.com
GABINETES PARLAMENTARES (Veredores(as) em ordem alfabética conforme nomes políticos registrados no TSE)		
ALISSON MATTIOLI DENTISTA (PSB)	3826-6560	alissondentista@hotmail.com
CLÁUDIO (ASS. ALISSON)		assessoriaalissonmattioli@gmail.com
BIRA ROCHA (REPUBLICANOS)	3694-4173	vereadorbira.camara@gmail.com
ELISIANA (ASS. BIRA)		elisianam@hotmail.com
CAROL COELHO (PATRIOTA)	3822-3110	carolcoelhoavrasmg@gmail.com
PAULA (ASS. CAROL COELHO)		carolcoelhoavras@gmail.com
CORONEL CLARET (PSD)	3822-3078	coronelclaret@gmail.com
PIMENTEL (ASS. CEL. CLARET)		gabineteclaret@gmail.com
DAIA PROTETORA (PSD)	3826-6562	daiapvereadora@gmail.com

SUZANA (ASS. DAIA)		assessoria.vereadoradaia@gmail.com
DELEGADA ANA PAULA (PSL)	3826-6557	gabinetevereadoraanapaula@gmail.com
THAYNÁ (ASS. ANA PAULA)		gabinetevereadoraanapaula@gmail.com
ÉLIS AMARANTE (PSL)	3822-5617	cgamarante@hotmail.com
RINALDI (ASS. ÉLIS)		vereadoramamarante@gmail.com
ENNIO DA FARMÁCIA (MDB)	3826-6555	enniomendessiqueira@gmail.com
ADILSON (ASS, ENNIO)		adilsonramoscml@gmail.com
GIL DO ITYRAPUAN (PSB)	3826-6556	gilmarsilva020563@hotmail.com
LUANA (ASS. GIL)		contato@gildoityrapuan.com.br
JOÃO DA MERCEARIA DO RAY (MDB)	3694-3030	batistacarvalhoeaoj@gmail.com
GABRIELLE (ASS. JOÃO BATISTA)		gabriellemariany1@gmail.com
JOÃO PAULO FELIZARDO (PTB)	3822-4963	joapaulofelizardo@hotmail.com
MEIRE (ASS. JOÃO PAULO)		meire.rezend@gmail.com
LAURO MESQUITA ADVOGADO (PSL)	3822-7158	laurosmjr@yahoo.com.br
PAULO (ASS. LAURO MESQUITA)		gabinetevereadorlauromesquita@gmail.com
MESTRE GRILO (PSD)	3826-2305	mestregrito@outlook.com
GELIELSON (ASS. MESTRE GRILO)		gelielson.moreira@gmail.com
POSSATO (PODEMOS)	3821-8194	marcospossato14@hotmail.com
BRUNO (ASS. POSSATO)		adm.gabinetcmarcospossato@gmail.com
ROSE OLIVEIRA (PT)	3822-6988	rosamariapoesia13@gmail.com
LUTRÍCIA (ASS. ROSE)		assessoralutricia@gmail.com
ZÉ VITOR (PSB)	3822-8178	josevitoridonato@gmail.com
MYLENA (ASS. ZÉ VITOR)		mylcnapmota@yahoo.com
ZECA DO SALÃO (PODEMOS)	3826-6558	zccadosalao.vereador@gmail.com
PRISCILA (ASS. ZECA DO SALÃO)		zccadosalao.vereador@gmail.com